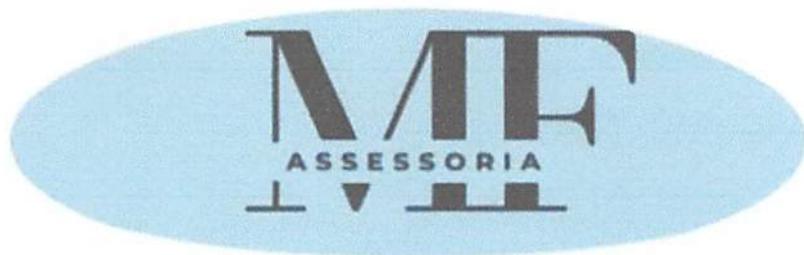




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 10504/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 04/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



67

PROPOSTA DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

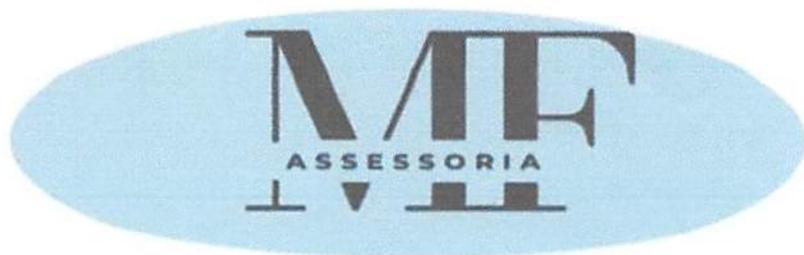
CNPJ: 58.316.052/0001-01

END.: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172, MAIA

PRINCESA ISABEL - PB CEP: 58.755-000

FONE/WHATSAPP: (83) 99680-3964

E-MAIL: mffrancelinoassessoria@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

A empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.316.052/0001-51, através do Seu representante legal o Sr. Manoel Francelino de Sousa Neto, inscrito no CPF: 046.289.194-10, vem apresentar sua proposta de preços conforme valores e serviços descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	MÊS	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB.	Serv.	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

O valor total do serviço é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados para pagamento:

Banco: 403 – “Banco Cora SCD”

Agência: 0001

Conta: 5447719-8

Princesa Isabel – PB, 16 de janeiro de 2025

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 58.316.052/0001-51

Manoel Francelino de Sousa Neto

Administrador

58.316.052/0001-51
 MF Francelino Assessoria e Consultoria LTDA
 Rua Prof. Marilene F. Cordeiro, 172, Maia
 Princesa Isabel-PB - CEP 58.755-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DESPACHO DO SETOR DE CONTRATAÇÃO

A

Procuradoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, pediu autorização ao Sr. Prefeito, GENILDO JOSÉ DA SILVA para abertura do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, tendo a escolha recaído sobre a empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172 - MAIA - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 58.316.052/0001-51, neste ato representado por Manoel Francelino de Sousa Neto, CPF nº 046.289.194-10, por ter apresentado o melhor preço entre os licitantes pesquisados, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através das rubricas anexa nos autos do processo.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

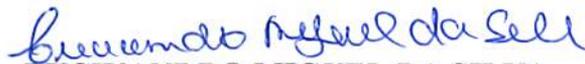
DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Tavares – PB, 16 de janeiro de 2025.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação


LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Equipe de Apoio


LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
 Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANALISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §2º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 16 de janeiro de 2025.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
Procuradora Jurídica
OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente:	Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Valor de Referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando os mesmos **aprovados** na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse. Se não vejamos:

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

Tavares - PB, 13 de janeiro de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito



91

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, convoque-se a licitante vencedora para assinatura de contrato.

Cumpra-se.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025.



GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do objeto pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares- PB, 10 de janeiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
 Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,
 Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.	MÊS	12	5.300,00	63.600,00
VALOR TOTAL R\$					63.600,00

RAZÃO SOCIAL: R M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME DE FANTASIA: R M ASSESSORIA

CNPJ: 42.274.531/0001-10

ENDEREÇO: RUA ANTONIA DINIZ MAIA, 624, BAIA, PRINCESA ISABEL - PB

DATA: 06/04/2025

ASSINATURA: 



17

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,
 Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
VALOR TOTAL RS					66.000,00

RAZÃO SOCIAL: CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

NOME DE FANTASIA: C.N. SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 21.077.853/0001-00

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, CENTRO DE CURRAL VELHO

DATA: CURRAL VELHO, 08 DE JANEIRO DE 2025

ASSINATURA:

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Data: 08/01/2025 12:06:02-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



39

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,
 Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL RS					60.000,00

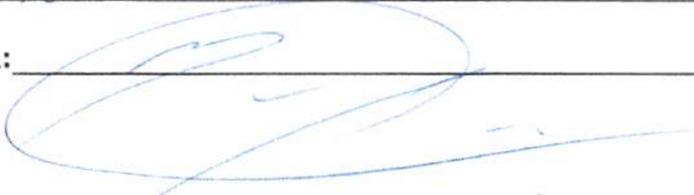
RAZÃO SOCIAL: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME DE FANTASIA: FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 58.316.052/0001-51

ENDEREÇO: RUA PROF. MARILENE F. CORDEIRO, 172, MANGA, CEP: 58.755-000, PRINCESA ISABEL - PB

DATA: 06 DE JANEIRO 2025

ASSINATURA: 

58.316.052/0001-51
 MF Franclino Assessoria e Consultoria Ltda
 Rua Prof. Marilene F. Cordeiro, 172, Manga
 Princesa Isabel - PB - CEP 58.755-000



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Secretária: **LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, objetivando atender as necessidades e demandas das diversas Secretarias do de Tavares/PB.

A contratação descrita é essencial: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum,



7

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

sendo que a prestação dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que os serviços, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB.	12	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 60.000,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma parcelada, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares -



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, devido a realização da prestação de serviços, fazendo se necessário a contratação de tais serviços, tornando-se imprescindível para o bem estar da população, conforme preceitua a legislação vigente.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO



9

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tavares- PB, 10 de janeiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
 Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do objeto pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares- PB, 10 de janeiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
 Secretária de Administração



Estado da Paraíba

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2. 1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB.	12	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 60.000,00

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para Execução do serviço: Será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.4. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. 4.2. O valor total estimado para contratação é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4

ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início da Execução: Imediato

10. 1. 2. Vigência: Será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:



5

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares- PB, 10 de janeiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,
 Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.	MÊS	12	5.300,00	63.600,00
VALOR TOTAL RS					63.600,00

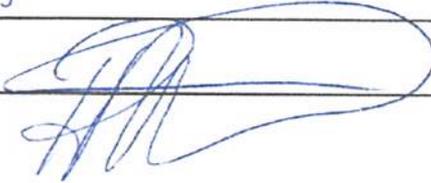
RAZÃO SOCIAL: R M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME DE FANTASIA: R M ASSESSORIA

CNPJ: 42.274.535/0001-10

ENDEREÇO: RUA ANTONIA DINIZ MAIA, 629, MAIA, PRINCESA ISABEL - PB

DATA: 06/04/2025

ASSINATURA: 



17

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,
 Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
VALOR TOTAL RS					66.000,00

RAZÃO SOCIAL: CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

NOME DE FANTASIA: C.N. SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 21.077.853/0001-00

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, CENTRO DE CURRAL VELHO

DATA: CURRAL VELHO, 08 DE JANEIRO DE 2025

ASSINATURA:

gov.br

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Data: 04/01/2025 12:06:02-0300
 Verifique em <https://validar.jo.gov.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO.

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB.	12	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 60.000,00

3.0. DO VALOR.

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Prazo de Execução e/ou Entrega: Imediato.

4.2. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

19

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tavares- PB, 10 de janeiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



09

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: É inegável que o serviço em comento é de natureza singular, técnico específico, incomum, necessitando, assim, que haja a contratação de profissionais com notória especialização e principalmente consubstanciada pela confiança depositada pelo seu constituinte, uma vez que, os referidos serviços, deverá trazer ao gestor, confiança e segurança em sua execução. Essas situações particularizadas exigem elevado grau de expertise profissional, de relevante interesse para este órgão público, justificando tal contratação. A escolha da referida empresa se deu em virtude dos conhecimentos técnicos e específicos na respectiva área, bem como diante de toda comprovação de aptidão técnica e serviços prestados a outros Municípios, conforme pode comprovar através da documentação apresentada pela referida empresa.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 50.400,00;** pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

bindmedeiros



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares - PB, 10 de Janeiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



21

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIO DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Exma. Sr.^a

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
 Secretária de Administração

REFERENTE: Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tavares - PB, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

TERMO DE REFERÊNCIA**1.0. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços/fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de planejamento inicial das contratações seguindo a Lei 14.133/21 À Agentes que atuam no setor de Contratação do Município de Tavares PB.	12	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 60.000,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salieta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

7.1. O prazo máximo para prestação/fornecimento do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/prestação dos serviços: será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.2. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9.0. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Tavares- PB, 10 de janeiro de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 10:36:38 foi protocolizado o documento sob o N° 10504/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

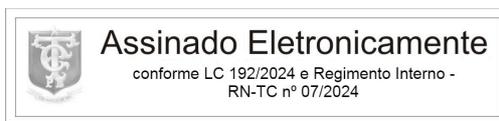
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mf Francelino Assessoria E Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.316.052/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	985af77f99422467b70950da0b71429c
Autorização da autoridade competente	Sim	a16b200dc109ce60dac85c74cd3137f8
Estimativa da despesa	Sim	292a802bb01c512e9019798220712df5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b91568304503fe95197ff8179233c119
Formalização de demanda	Sim	22ffc8f6be566e85dd2ad46befa6e025
Justificativa de preço	Sim	2402c8c0662a6ffbc2e5661292d507b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	01616b37c066b887ed1ebc85b7caab5b
Previsão Orçamentária	Sim	00f067170631aa5f97fd1c7936a292b4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bfcdd9d954a343f81a32d0288ef43c4b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mf Francelino Assessoria E Consultoria Ltda	Sim	c3042beb85e7d6ad11485b855cbd6e27

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000. Telefone (83) 3450-1041

92

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 58.316.052/0001-51, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28.769.052-SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172 - MAIA - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 58.316.052/0001-51**, neste ato representado por Manoel Francelino de Sousa Neto, CPF nº 046.289.194-10, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **RS 60.000,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

93

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 17/01/2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 001/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

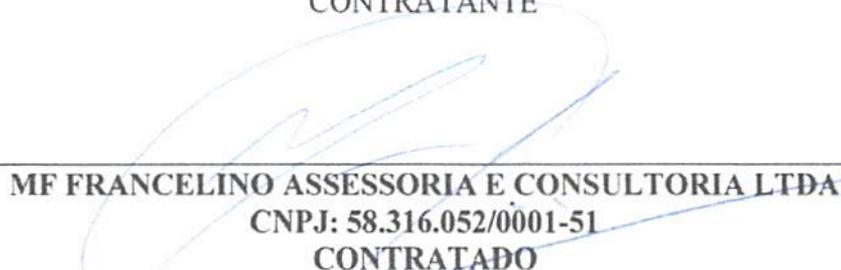
17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.316.052/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172 - MAIA - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 58.316.052/0001-51, neste ato representado por Manoel Francelino de Sousa Neto, CPF nº 046.289.194-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos conforme fornecimento.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 17/01/2025 à 17/01/2026

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito e Pelo Contratado: Manoel Francelino de Sousa Neto – representante Legal. Tavares – PB, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A582DF09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 001/2025 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em licitações em todas as suas fases à comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, auxiliando na elaboração e fornecendo minutas de termos de referência, minutas de editais e contrato e demais documentos com base da Lei de Licitações 14.133/21 seja sua execução na forma presencial ou eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 26.600,00.

Tavares - PB, 09 de Janeiro de 2025

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2025 DA DISPENSA Nº
001/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em licitações em todas as suas fases à comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, auxiliando na elaboração e fornecendo minutas de termos de referência, minutas de editais e contrato e demais documentos com base da Lei de Licitações 14.133/21 seja sua execução na forma presencial ou eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES. DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIOS) 3.3.90.35.99 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 14/01/2026. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES e MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 26.600,00.

Tavares - PB, 10 de Janeiro de 2025

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4933B051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº
001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de

Licitação nº 001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 60.000,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D3508871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2025 DA DISPENSA DE
Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2025. DOTAÇÃO 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/01/2026. PARTES CONTRATANTES: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 60.000,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4C55DB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº
002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TAISA CORDEIRO DE MELO - R\$ 62.724,00.

Tavares - PB, 17 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3F659D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2024 DA DISPENSA DE
Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL:



21

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIO DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Exma. Sr.^a

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração

REFERENTE: Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tavares - PB, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.316.052/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2024
NOME EMPRESARIAL MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO CASA .
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO MAJA	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFFRANCELINOASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9680-3964/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 21:33:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/03/1983, nº do CPF 046.289.194-10, residente e domiciliado na cidade de Princesa Isabel - PB, na RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, nº 172, CASA .:, MAIA, CEP: 58755-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, nº 172, CASA .:, MAIA, Princesa Isabel - PB, CEP: 58755000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO** que representará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 02 de dezembro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Sócio/Administrador



44

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04628919410	MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 19:50 SOB Nº 25201274141.
 PROTOCOLO: 241283418 DE 02/12/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417009189. CNPJ DA SEDE: 58316052000151.
 NIRE: 25201274141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
 MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PB

NOME
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2691137 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
046.289.194-10 12/03/1983

FILIAÇÃO
**GERALDO ESTIMA DE SOUSA
JOSEFA HERMINIO LEITE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03741589873

VALIDADE
28/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/12/2005

OBSERVAÇÕES
A ;

Manoel Francelino de Sousa Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRINCESA ISABEL, PB

DATA EMISSÃO
14/12/2020

Assismon Vieira da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

**24081551857
PB041959230**

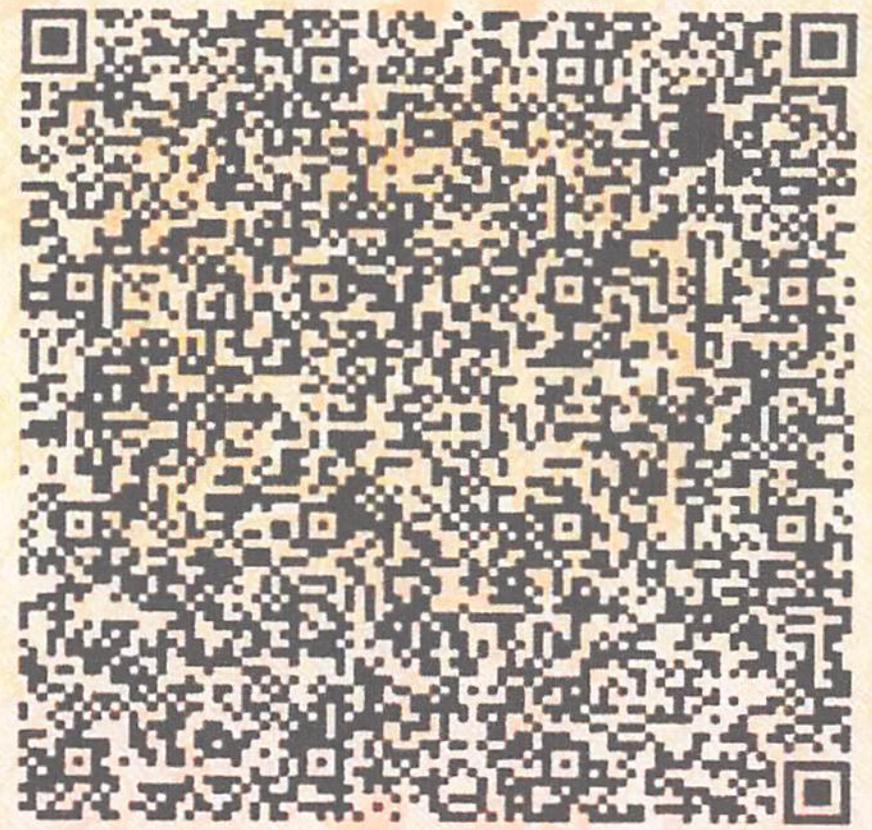
PARAÍBA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851296967



PROIBIDO PLASTIFICAR
1851296967



BALANÇO DE ABERTURA	
MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 0377	
R Professora Marilene Florentino Cord, 172 - Casa . - Maia - Cep : 58755-000	
PRINCESA ISABEL / PB	
CNPJ : 58.316.052/0001-51	Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Junta Comercial da Pb	Data Registro : 02/12/2024
Exercício : 2024	Número Registro: 25201274141
	Folha: 1
ATIVO	
CIRCULANTE	30.000,00 D
DISPONIVEL	30.000,00 D
CAIXA	30.000,00 D
CAIXA MATRIZ	30.000,00 D
TOTAL DO ATIVO ==>	30.000,00 D
PASSIVO	
PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO ==>	30.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO DE ABERTURA**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2024

MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. :PB-PB-009432/O-5

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NET
EMPRESARIO
C.P.F. :046.289.194-10
R.G. :2691137



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04628919410	
42522307487	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.316.052/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:24 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **07CA.4A41.6FDB.8D65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: A6BA.13E1.B202.6EE5

Emitida no dia 10/12/2024 às 16:18:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 58.316.052/0001-51

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
009122	05/12/2024	60 DIAS	05213/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
58.316.052/0001-51	MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Endereço:			Numero:
R PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO			172
Complemento:		Bairro:	
CASA		MAIA	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

PRINCESA ISABEL 05 de dezembro de 2024

Tyago Ferreira Felix
Secretário de Finanças
Matrícula: 0020542

TYAGO FERREIRA FÉLIX
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: sandra

52

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.316.052/0001-51
Razão Social: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO 172 CASA / MAIA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805536349026261

Informação obtida em 17/01/2025 07:50:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.316.052/0001-51

Certidão n°: 85281972/2024

Expedição: 10/12/2024, às 16:20:44

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.316.052/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.316.052/0001-51

Razão Social: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 07:56 de 17/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Hef/U3xM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ

Nº008632

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 05213/2024 CPF/CNPJ: 58.316.052/0001-51

Razão Social: MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Endereço: R PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172

Numero: 172 Complemento: CASA .

Bairro: MAIA

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações

INÍCIO ATIV.: 02/12/2024

EMITIDO: 05/12/2024

VALIDADE: 31/12/2025



PRINCESA ISABEL, 05 de dezembro de 2024

Tyago Ferreira Félix
Secretário de Finanças
Inscricao: 0020542

Liliane Maria Bento
Fiscal de Tributos
Mat: 20097

Sec. Municipal de Finanças

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



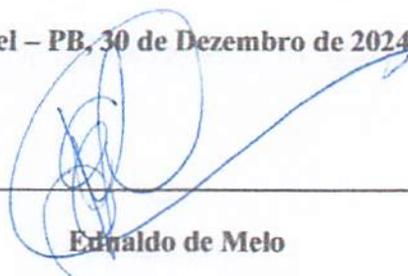
CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
“Casa Adriano Feitosa Cavalcante”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.316.052/0001-51, com sede na Rua Professora Marilene Florentino Cordeiro, nº 172, casa, Bairro Maia, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, prestou serviços de consultoria em Licitações Públicas para esta casa legislativa em 2024.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, sempre apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Princesa Isabel – PB, 30 de Dezembro de 2024.



Presidente

Avenida Presidente João Pessoa, nº. 340, Centro, CEP: 58.755-000 –
Princesa Isabel – PB, CNPJ: 05.244.679/0001-88

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		NÚMERO 3 CÓDIGO VERIFICAÇÃO EJNG-TODX DATA EMISSAO 20/12/2024 11:53:08			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS							
NOME NOME FANTASIA				RAZÃO SOCIAL			
MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA				-			
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		TIPO DE DECLARAÇÃO	
58.316.052/0001-51		Não informado		Não informado		Não informado	
LOGRADOURO						NÚMERO	
Não informado						Não informado	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
Não informado				Não informado			
MUNICÍPIO				UF		PAIS	
Não informado				Não informado		Brasil	
CEP		TELEFONE		E-MAIL			
Não informado		Não informado		mffrancelinoassessoria@gmail.com			
TOMADOR DOS SERVIÇOS							
NOME / NOME EMPRESARIAL							
CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL							
CPF CNPJ			INSCRIÇÃO MUNICIPAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
05244679000188			Não informado			Não informado	
LOGRADOURO						NÚMERO	
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA						Não informado	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
PRÉDIO				CENTRO			
MUNICÍPIO				UF		PAIS	
PRINCESA ISABEL				PB		BRASIL	
CEP		TELEFONE COMERCIAL		TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
58755-000		Não informado		Não informado		-	
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
Serviço / Atividade Econômica				Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
821-13/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				0%	RS 5.500,00	RS 0,00	RS 0,00
DESCRIÇÃO DETALHADA							
PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA, NA APRESENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE Nº 14.133/21, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA ISABEL/ PB							
VALORES							
VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA			VALOR DO SERVIÇO			ACRÉSCIMOS	
RS 5.500,00			RS 5.500,00			RS 0,00	
DESCONTO INCONDICIONADO			DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL	
RS 0,00			RS 0,00			RS 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		INSS		IR	CSLL
RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	RS 0,00
OUTRAS RETENÇÕES							
RS 0,00							
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		TPDP	ISS Retido
RS 0,00		RS 5.500,00		0%		RS 0,00	RS 0,00
ISS		VALOR LÍQUIDO					
RS 0,00		RS 5.500,00					
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO							
Brasil, Princesa Isabel / PB							

OBSERVAÇÕES
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 403 - "BANCO CORA SCD" AGÊNCIA 0001 - CONTA: 5447719-8.
OUTRAS INFORMAÇÕES



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.316.052/0001-51, com sede na Rua Professora Marilene Florentino Cordeiro, nº 172, casa, Bairro Maia, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, prestou serviços de consultoria em Licitações Públicas para esta casa legislativa em 2024.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, sempre apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Tavares – PB, 30 de Dezembro de 2024.

JOSE EDSON
CORDEIRO:44905033
420

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON
CORDEIRO:44905033420
Dados: 2025.01.03 13:44:31 -03'00'

JOSÉ ÉDSON CORDEIRO
PRESIDENTE

Rua Manoel Lima, 228 – Centro – CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023
Tavares-PB CNPJ: 08.560.799/0001-82

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		NÚMERO 2 CÓDIGO VERIFICAÇÃO EWZD-RBAN DATA EMISSAO 20/12/2024 11:30:58			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS							
NOME NOME FANTASIA				RAZÃO SOCIAL			
MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA				-			
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		TIPO DE DECLARAÇÃO	
58.316.052/0001-51		Não informado		Não informado		Não informado	
LOGRADOURO				NÚMERO			
Não informado				Não informado			
COMPLEMENTO				BAIRRO			
Não informado				Não informado			
MUNICÍPIO				UF		PAÍS	
Não informado				Não informado		Brasil	
CEP		TELEFONE		E-MAIL			
Não informado		Não informado		mffrancelinoassessoria@gmail.com			
TOMADOR DOS SERVIÇOS							
NOME / NOME EMPRESARIAL							
TAVARES CAMARA MUNICIPAL							
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
08560799000182		Não informado		Não informado			
LOGRADOURO				NÚMERO			
RUA MANOEL LIMA				228			
COMPLEMENTO				BAIRRO			
PRÉDIO				CENTRO			
MUNICÍPIO				UF		PAÍS	
TAVARES				PB		BRASIL	
CEP		TELEFONE COMERCIAL		TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
58753-000		(83)3450-1023		Não informado		-	
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
Serviço / Atividade Econômica				Aliquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
821-13/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				0%	RS 4.650,00	RS 0,00	RS 0,00
DESCRIÇÃO DETALHADA							
PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, NO APOIO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES/PB.							
VALORES							
VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS			
RS 4.650,00		RS 4.650,00		RS 0,00			
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES		
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO	
RS 0,00	RS 4.650,00	0%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.650,00	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO							
Brasil, Tavares / PB							
OBSERVAÇÕES							

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 403 - "BANCO CORA SCD" AGÊNCIA 0001 - CONTA: 5447719-8.
OUTRAS INFORMAÇÕES





DOCUMENTAÇÃO



[Handwritten signature]

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

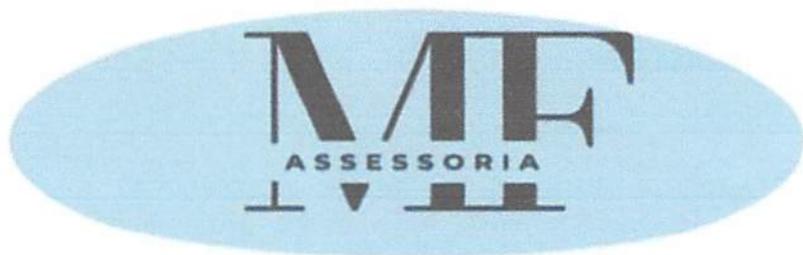
CNPJ: 58.316.052/0001-01

END.: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172, MAIA

PRINCESA ISABEL - PB, CEP: 58.755-000

FONE/WHATSAPP: (83) 99680-3964

E-MAIL: mffrancelinoassessoria@gmail.com



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.316.052/0001-51, através do Seu representante legal o Sr. Manoel Francelino de Sousa Neto, inscrito no CPF: 046.289.194-10, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente Dispensa de Licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Princesa Isabel – PB, 16 de janeiro de 2025

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.316.052/0001-51
Manoel Francelino de Sousa Neto
Administrador

58.316.052/0001-51
MF Francelino Assessoria e Consultoria LTDA
Rua Prof. Marilene F. Cordeiro, 172, Maia
Princesa Isabel-PB - CEP 58.755-000

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

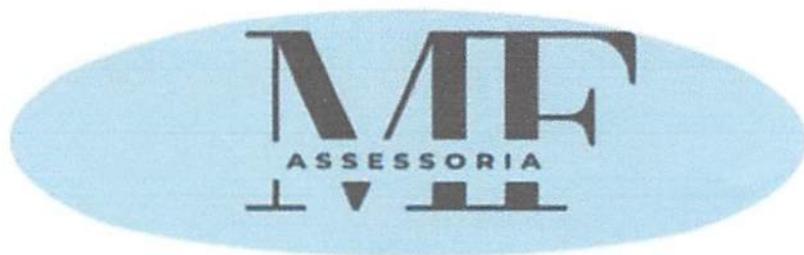
CNPJ: 58.316.052/0001-01

END.: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172, MAIA

PRINCESA ISABEL - PB, CEP: 58.755-000

FONE/WHATSAPP: (83) 99680-3964

E-MAIL: mffrancelinoassessoria@gmail.com



64

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
DA ATIVA DO ÓRGÃO.**

A empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.316.052/0001-51, através do Seu representante legal o Sr. Manoel Francelino de Sousa Neto, inscrito no CPF: 046.289.194-10, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Princesa Isabel – PB, 16 de janeiro de 2025

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.316.052/0001-51
Manoel Francelino de Sousa Neto
Administrador

58.316.052/0001-51
MF Francelino Assessoria e Consultoria LTDA
Rua Prof. Marlene F. Cordeiro, 172, Maia
Princesa Isabel-PB - CEP 58.755-000

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 58.316.052/0001-01

END.: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172, MAIA

PRINCESA ISABEL - PB, CEP: 58.755-000

FONE/WHATSAPP: (83) 99680-3964

E-MAIL: mffrancelinoassessoria@gmail.com



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

A empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.316.052/0001-51, através do Seu representante legal o Sr. Manoel Francelino de Sousa Neto, inscrito no CPF: 046.289.194-10, **DECLARA**, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente Dispensa de Licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

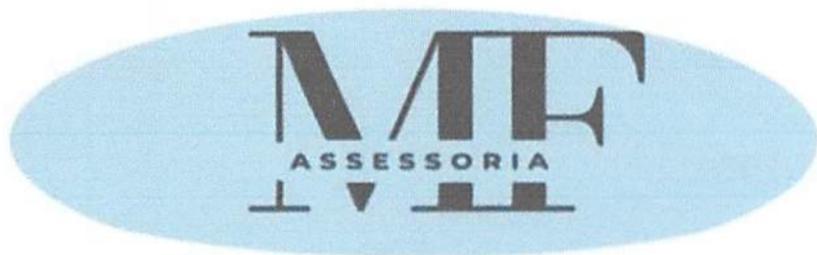
Princesa Isabel – PB, 16 de janeiro de 2025

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.316.052/0001-51
Manoel Francelino de Sousa Neto
Administrador

58.316.052/0001-51
MF Francelino Assessoria e Consultoria LTDA
Rua Prof. Marilene F. Cordeiro, 172, Maia
Princesa Isabel-PB - CEP 58.755-000

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.316.052/0001-01
END.: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172, MAIA
PRINCESA ISABEL - PB, CEP: 58.755-000

FONE/WHATSAPP: (83) 99680-3964
E-MAIL: mffrancelinoassessoria@gmail.com



06

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.316.052/0001-51, através do Seu representante legal o Sr. Manoel Francelino de Sousa Neto, inscrito no CPF: 046.289.194-10, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Princesa Isabel – PB, 16 de janeiro de 2025

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.316.052/0001-51
Manoel Francelino de Sousa Neto
Administrador

58.316.052/0001-51
MF Francelino Assessoria e Consultoria LTDA
Rua. Prop. Marilene F. Cordeiro, 172, Maia
Princesa Isabel-PB - CEP 58.755-000

MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 58.316.052/0001-01

END.: RUA PROFESSORA MARILENE FLORENTINO CORDEIRO, 172, MAIA

PRINCESA ISABEL - PB, CEP: 58.755-000

FONE/WHATSAPP: (83) 99680-3964

E-MAIL: mffrancelinoassessoria@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 10:38:38 foi protocolizado o documento sob o N° 10507/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000022025

Data da Publicação: 21/01/2025

Data da Assinatura: 17/01/2025

Data Final do Contrato: 17/01/2026

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES SEGUINDO A LEI 14.133/21 À AGENTES QUE ATUAM NO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

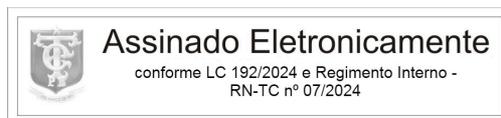
Contratado (Nome): Mf Francelino Assessoria E Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 58.316.052/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	94bdb6794d27f91f2bda03f74ff2d506
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	496d55fac677654cf7637e3263d11c59
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	00f067170631aa5f97fd1c7936a292b4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d698434271c2631a4407c011fcc8b884
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 10504/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

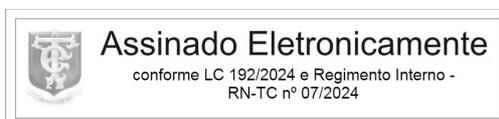
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 10:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10507/25 ao Documento 10504/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10504/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 44	d698434271c2631a4407c011fcc8b884
Comprovante de publicidade	45 - 46	94bdb6794d27f91f2bda03f74ff2d506
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	00f067170631aa5f97fd1c7936a292b4
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 74	496d55fac677654cf7637e3263d11c59
RECIBO PROTOCOLO	75	06aa15fc000ad5b5be58c720c137941e

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB